



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.663, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015.

DENOMINA LADEIRA DURVAL BARBOZA, NO DISTRITO DE ARAGUAIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Por esta Lei, fica denominada "*LADEIRA DURVAL BARBOZA*", a ladeira com início na rua projetada e término na residência da família Barboza, no Distrito de Araguaia, neste Município.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Marechal Floriano/ES, 19 de Outubro de 2015.


ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 1.663 / 2015

EM 19 / 10 / 2015


ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 080/2015 – Autor: Vereador Cezar Tadeu Ronchi Junior

Rua Davide Canal, 57, Centro- Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo.